

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato Particular celebrado entre o **DEPUTADO RENATO ANDRADE DOS SANTOS** (CONTRATANTE) e **ARTE SIQUEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL**, (CONTRATADA) com a finalidade de prestação de serviços de impressão de adesivos, banners e artes em vinil, para o apoio e divulgação do exercício da atividade parlamentar.

**ARTE SIQUEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, empresa inscrita no CNPJ Nº 10.667.379/0001-41, situada na ADE Conjunto 05 Lote nº 18 – Loja 02 - Águas Claras - Brasília-DF, fone, 8425.5623, neste ato representada pelo senhor Jurandi Siqueira Rodrigues CPF nº 749.402.284.87, fica, a partir deste, denominada CONTRATADA.

**RENATO ANDRADE DOS SANTOS**, deputado distrital, casado, inscrito no CPF sob número 296.301.421.04, com endereço institucional na PRAÇA MUNICIPAL, QUADRA 02, LOTE 05, GABINETE 20, em Brasília-DF, fica a partir deste denominado CONTRATANTE.

Entre as partes, ficam celebradas as seguintes cláusulas:

### DO OBJETO

1ª. O presente instrumento tem por objetivo o de fixar Contrato de prestação de serviços de impressão de adesivos, banners e artes em vinil, para o apoio e divulgação do exercício da atividade parlamentar.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

2ª. utilizar maquinário, material, programas e demais equipamentos necessários para execução e produção de seu trabalho.

3ª. emitir nota fiscal referente ao serviço realizado.

4ª. Os equipamentos a que se refere a cláusula anterior deverão ser de propriedade e responsabilidade da CONTRATADA.

5ª. A CONTRATADA executará os serviços de acordo com a solicitação do Contratante.

6ª. os trabalhos produzidos, bem como todo acervo serão de uso e domínio exclusivo do CONTRATANTE, vedado a CONTRATADA a posse, uso, venda e transferência dos referidos materiais.

Folha nº:	120
Processo nº:	01000151/2018
Rubrica:	ARTE SIQUEIRA
Matrícula:	749.402.284.87

## DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

7ª. organizar a agenda de serviços e comunicar com antecedência a contratada.

8ª. O CONTRATANTE deverá indicar uma pessoa responsável em demandar os serviços à CONTRATADA, que, por sua vez, colocará à disposição do CONTRATANTE uma pessoa para receber esses pedidos. Tais solicitações serão absorvidas e conduzidas no escritório da CONTRATADA.

## DO PRAZO DE ENTREGA

9ª. A CONTRATADA se reserva o direito de entregar serviços de impressão em até 48 horas úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

## DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10ª. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com início no dia 1 de maio de 2016, prorrogável automaticamente, caso não haja manifestação das partes para rescindi-lo.

## DO PAGAMENTO

11ª. O pagamento ocorrerá com a prestação de nota fiscal emitida pela Contratada com descrição dos serviços, e os respectivos quantitativos, acompanhado do exemplar quando possível.

## DA RESCISÃO

12ª O presente Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante ou Contratada sem ônus para as partes a qualquer tempo, devendo uma parte ou outra comunicar formalmente com pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência.

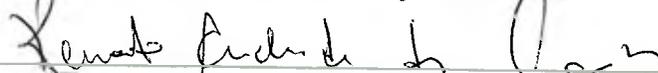
## DO FORO

13ª. fica eleito o Fórum de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas.

De acordo, assinam em duas vias:

Brasília, 02 de maio de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
JURANDI SIQUEIRA RODRIGUES – CPF: 749.402.284.87  
ARTE SIQUEIRA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

  
\_\_\_\_\_  
RENATO ANDRADE DOS SANTOS – CPF: 296.301.421.04  
DEPUTADO DISTRITAL

Folha nº:	121
Processo nº:	0000151706
Rubrica:	
Matrícula:	